



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Assessoria Jurídica

Rua Borges Lagoa, 1230, 2º andar - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04037-004

Telefone:

São Paulo, 30 de janeiro de 2023.

Ofício nº 36/2023/SME

ASSUNTO:TCM - Ofício SSG nº 12265/2023 e Ofício SSG nº 12272/2023 - TC nº 232/2023 - Acompanhamento – Edital - Pregão Eletrônico nº 01/SME/2023 - Registro de preços para aquisição de cadeiras diversas: apoio para pés; cadeira fixa; cadeira fixa com encosto em tela; cadeira giratória; cadeira giratória para obeso; poltrona giratória; poltrona giratória com encosto em tela; conjunto de 3 (três) cadeiras (Longarina)

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 6016.2023/0006623-9.

Exmo. Sr. Conselheiro,

Servimo-nos do presente para, em atenção ao ofício em epígrafe, encaminhar as informações apresentadas pelas áreas técnicas desta pasta.

Colocamo-nos à disposição caso sejam necessários novos esclarecimentos, hipótese em que solicitamos seja o próximo ofício encaminhado a smegabexpediente@sme.prefeitura.sp.gov.br.

Aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Ao

Excelentíssimo Senhor

Dr. Maurício Faria

Conselheiro

Tribunal de Contas do Município de São Paulo

Av. Prof. Ascendino Reis, 1130, Vila Clementino

São Paulo - SP

CEP: 04027-000



Omar Cassim Neto
Chefe de Gabinete

Em 30/01/2023, às 15:01.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **077757144** e o código CRC **D56BCC90**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 6016.2023/0006623-9

SEI nº 077757144



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Núcleo de Licitação e Contratos

Rua Dr. Diogo de Faria, 1247, - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04037-004

Telefone: 33960516

PROCESSO 6016.2023/0006623-9

Encaminhamento SME/COMPS/NLIC Nº 077713351

À

SME/AJ,

Sra. Chefe da Assessoria Jurídica,

Processo Eletrônico nº 6016.2023/0006623-9

Referência: Ofício SSG 12272/2023

Processo Eletrônico: TC/000232/2023

Assunto Representação – Representação em face do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/SME/2023, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de cadeiras diversas: apoio para pés; cadeira fixa; cadeira fixa com encosto em tela; cadeira giratória; cadeira giratória para obeso; poltrona giratória; poltrona giratória com encosto em tela; conjunto de 3 (três) cadeiras (longarina)

Proc. Externo 6016.2021/0013852-0

Tendo em vista a representação por parte do Sr. Thiago Matioli Kleinfelder solicitando a suspensão do Pregão Eletrônico nº 01/SME/2023, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de cadeiras diversas: apoio para pés; cadeira fixa; cadeira fixa com encosto em tela; cadeira giratória; cadeira giratória para obeso; poltrona giratória; poltrona giratória com encosto em tela; conjunto de 3 (três) cadeiras (longarina) **temos a esclarecer o que segue:**

a) Da ausência de previsão dos locais de entregas dos móveis, impossibilitando a correta formulação das propostas e do não atendimento aos § 3º e 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93

Informamos que foi gerado um link para disponibilização da referida planilha, o qual foi divulgado em comunicado no site Comprasnet e no Diário Oficial da Cidade, página 82, no dia 17/01/2023 (05 dias anteriores à data de abertura do certame).

Quanto à validade do link, o qual foi verificado antes de sua publicação, em nova verificação na data da redação deste texto, foi observado que o mesmo está ativo, conforme *print* da tela do sistema:

The screenshot displays the SEI (Sistema Eletrônico de Informação) interface. At the top, there's a navigation bar with the SEI logo and 'ARQUIV' (Archive). Below it, a header indicates 'Acesso Externo com Disponibilização Parcial de Documentos'. The main content area shows details for a specific process: 'Processo: 6016.2021/0013852-0', 'Tipo: Licitação: Pregão Eletrônico-Registro de Preço', 'Data de Geração: 15/02/2021', and 'Interessados:'. Below this, a section titled 'Lista de Protocolos (134 registros):' contains a table with the following columns: 'Processo / Documento', 'Tipo', 'Data', and 'Unidade'. The table lists various documents and their associated dates and units. At the bottom of the screenshot, a Windows taskbar is visible with the search bar and several application icons.

Processo / Documento	Tipo	Data	Unidade
051954410	E-mail	08/09/2022	SME/COSERV/DIAL/
051954591	Planilha	08/09/2022	SME/COSERV/DIAL/
051955200	E-mail	09/09/2022	SME/COSERV/DIAL/
054687123	Planilha	09/09/2022	SME/COSERV/DIAL/
054687752	Planilha	10/11/2021	SME/COSERV/DIAL/
054688082	Planilha	10/11/2021	SME/COSERV/DIAL/
054688304	Termo de Referência	10/10/2022	SME/COSERV/DIAL/
054691883	Documento	28/09/2022	SME/COSERV/DIAL/
054692112	Documento	28/09/2022	SME/COSERV/DIAL/
054692293	Documento	28/09/2022	SME/COSERV/DIAL/
054692482	Documento	28/09/2022	SME/COSERV/DIAL/
054693178	Documento	28/11/2021	SME/COSERV/DIAL/
054693351	Documento	09/09/2022	SME/COSERV/DIAL/
071322698	Documento	28/09/2022	SME/COSERV/DIAL/
071322787	Documento	28/09/2022	SME/COSERV/DIAL/
071403765	Publicação no DOC	29/09/2022	SME/COSERV/DIAL/

Por se tratar apenas de complementação ao que já havia sido indicado no Edital, e não de alteração do escopo do mesmo, e considerando ainda o prazo com que foi disponibilizado o link, não foi recontado o prazo para a reabertura do certame.

b) Da Indevida Exigência de Regularidade Fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal

A exigência pauta-se na legislação regente deste processo, a saber artigo 29, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Quanto à pertinência de tal solicitação em aquisição, informamos que Apontamos que, diante da amplitude e complexidade do objeto licitado, esta Administração visa evitar que empresas inidôneas atinjam a fase da contratação, fazendo com que retorne todo o certame devido à impossibilidade de contratação. Ademais, o registro Municipal não é obrigatório, caso apresentado o comprovante de registro estadual, conforme itens 8.4.2 e 8.4.2.1.

c) Da vedação a participação de empresas impedidas ou suspensas de licitar sem restringir à esfera de governo do órgão

Como podemos verificar:

O item 2.8, "a", do Edital, segue a Orientação Normativa nº 3/12, da Procuradoria Geral do Município:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA 3/12 - PGM

ORIENTAÇÃO NORMATIVA EXPEDIDA PELO PROCURADOR GERAL

CONSIDERANDO a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça e as recentes decisões do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o exposto pela Procuradoria Geral do Município no parecer ementado sob o nº 11.607;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformização do entendimento sobre a matéria por todas as unidades municipais;

A Procuradoria Geral do Município, no uso de suas atribuições legais, expede a seguinte ORIENTAÇÃO NORMATIVA:

1. A sanção contratual prevista no inciso III do artigo 87 da Lei federal nº 8.666/93, tal como as previstas no inciso IV do mesmo artigo e no artigo 7º da Lei federal nº 10.520/02, projeta efeitos para todos os órgãos e entidades de todos os entes federativos.

2. Esta Orientação Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Portanto, a pretensão da Empresa não possui arrimo legal, em vista de que as empresas que estejam suspensas de contratar com a Administração Pública que lhe aplicou a penalidade não podem participar da licitação com a respectiva Administração, e quanto ao impedimento de contratar, a eficácia do impedimento recai com os entes públicos, disciplinado pela Lei do Pregão, que alcança todas as esferas da Administração (art.87, IV – Lei 8.666/93).

O item 2.8, alínea "a" do Edital, se fundou também no art. 7º da Lei 10.520/02, que é expresso em impedir a contratação com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, estando o referido item em plena conformidade com a legislação, vez que é de incumbência dos licitantes interessados o prévio exame de suas condições para participação.

O entendimento foi recentemente reiterado pela Súmula nº 6, de 12 de agosto de 2020, do Tribunal de Contas do Município:

"As penalidades de impedimento e suspensão de licitar ou contratar com a Administração Pública, previstas no inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, não se restringem à esfera de governo do órgão sancionador, mas projetam efeitos para todos os órgãos e entidades de todos os entes federativos."

Isto posto, e nos termos da interpretação literal da lei, não se vislumbram razões para alteração do item 2.7 alínea "a" do Edital, dada a clareza da redação expressa, no que tange a menção da sua aplicabilidade na forma da legislação vigente, independentemente da motivação da restrição de licitar ou contratar, seja esta restrição por razões criminais ou administrativas.

d) Da ilegalidade quanto à restrição à participação de empresas em recuperação judicial – Desatendimento à Súmula nº 50 do TCE/SP

Considerando o art. 31, inc. II, da Lei nº 8.666/1993, a certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica deve ser exigida como prova para qualificação econômico-financeira.

O art. 58 da Lei nº 13.303/2016, sobre a qualificação econômico-financeira, estabelece:

Art. 58. A habilitação será apreciada exclusivamente a partir dos seguintes parâmetros:

[...]

III – capacidade econômica e financeira;

Isto posto, não se vislumbram ilegalidades na inclusão da exigência e, portanto, não há razão para alteração dos itens que a ela se referem.

Quanto aos itens listados a seguir, informamos que a abertura do certame foi suspensa a pedido da área técnica para análise e reavaliação, com posterior divulgação de reabertura (Documento SEI nº 077713327).

e) Do indevido momento para avaliação das amostras

f) Da ausência de critérios objetivos para a análise das amostras

g) Da exigência de números e obrigações exorbitantes para a análise das amostras

h) Da indevida exigência de laudos e ensaios dos produtos c.c. a realização de testes após a apresentação das amostras – bis in idem.

i) Da Descrição Restritiva dos Itens

j) Da indevida exigência de lapso temporal no Atestado de Capacidade Técnica

Diante do exposto, encaminhamos o presente para análise, e nos colocamos à disposição para novos esclarecimentos que se fizerem necessários.



Yolanda Oliveira Salgueiro
Pregoeiro(a)
Em 27/01/2023, às 17:11.



Fabiana Maia Siqueira Morone
Coordenador(a) I
Em 27/01/2023, às 17:30.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **077713351** e o código CRC **87884620**.

não paga subsistência no DAMSP nº 3588, no valor de R\$ 3,25 (três reais e vinte e cinco centavos), emitido em nome da empresa em epígrafe, referente à multa contratual aplicada à mencionada empresa.

II- Na mesma data do registro, determino seja expedida comunicação à empresa interessada, nos termos do art. 5º, inciso II, do Decreto Municipal 47.096/2006.

III- Decorridos 30 dias sem manifestação da sociedade interessada, a pendência deverá ser efetivamente incluída no CADIN Municipal.

DESPACHO DA COORDENADORA

COADAE-GABINETE

Processo nº 6016.2022/01002167-8
Assunto: INSCRIÇÃO SISTEMA CADIN MUNICIPAL
Interessado: SME – COORDENADORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – COCAE

Contratada: MERCORÇÓS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

TC nº: 14.209.815/0001-90
CN nº: 105ME/COADAE/19 (emergencial)

I- À vista dos elementos que instruem o presente, DE-TERMINO, com fundamento no art. 2º, I, e no art. 4º, I, da Lei Municipal 14.094/2020, que instruem o presente (COADAE em gestão do CADIN Municipal, da pendência pecuniária vencida e não paga subsistência no DAMSP nº 3590, no valor de R\$ 220.725,18 (duzentos e vinte mil setecentos e vinte e cinco reais e deztoito centavos), emitido em nome da empresa em epígrafe, referente à multa contratual aplicada à mencionada empresa).

II- Na mesma data do registro, determino seja expedida comunicação à empresa interessada, nos termos do art. 5º, inciso II, do Decreto Municipal 47.096/2006.

III- Decorridos 30 dias sem manifestação da sociedade interessada, a pendência deverá ser efetivamente incluída no CADIN Municipal.

DESPACHO DA SECRETÁRIA EM EXERCÍCIO

COADAE-GABINETE

6016.2022/0104657-4
INTERESSADO: Delamarie Indústria e Comércio Ltda. - CNPJ nº 03.424.737/0001-20

ASSUNTO: Rescisão por interesse público do Termo de Contrato nº 2715ME/COADAE/2022 - Regular.

I- À vista dos elementos que instruem o presente (6016.2022/0104657-4), notadamente as manifestações da SME/COADAE/DOF (076122004 e 076696831) e o Parecer da Assessoria Jurídica desta Pasta (077042162), que acolho e adoto como razões de decidir, CONHEÇO o recurso interposto pelo DELAMARIE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (CNPJ nº 03.424.737/0001-20), e, no mérito, NEGOU-LHE PROVIMENTO.

DESPACHO DA COORDENADORA

COADAE-GABINETE

Do Processo nº 6016.2022/0121454-0
Interessado: SME – COORDENADORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADE
Contratada: INTERMODO BRASIL LOGÍSTICA LTDA
CNPJ: 03.558.055/0001-00

TC nº: 15/ME/COADAE/2020

I- Considerando a delegação de competência constante na Portaria SME nº 5.318 art. 4º, de 24.08.2020, à vista dos elementos que instruem o processo, notadamente a manifestação de COADAE em documento SEI 075269324, bem como a manifestação da Assessoria Jurídica em documento SEI 077056755, que acolho, APLICO à Contratada, nos termos do artigo 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, dos artigos 54 e seguintes do Decreto nº 44.279/93 e da legislação pertinente, a penalidade de MULTA, no valor de R\$ 8,34 (oito reais e trinta e quatro centavos), com amparo nas disposições do Contrato acima descrito e cálculo em documento SEI 075407403.

II- Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a eventual interposição de recurso administrativo, sendo já franqueada a vista e a extração de cópias dos autos, nos termos do artigo 41 e seguintes da Lei Municipal nº 14.141, de 27 de março de 2006, em igual prazo.

CONVOCAÇÃO

COORDENADORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - Fica a empresa LATINCIA BELA VISTA LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.089.969/0005-30, Contratado nº 47/5ME/COADAE/2022, convocada para o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data desta publicação a comparecer na Secretária Municipal de Educação – Setor Financeiro da Coordenadoria de Alimentação Escolar, localizado à Rua Lúcia Badurri nº 425 - Centro - São Paulo, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 hs, para retirada do(s) documento(s) de Arrecadação do Município de São Paulo – DAMPS(s), relativo(s) à(s) aplicação(ões) de penalidade(s) contratual(is) conforme processo(s) relacionado(s).

Considerando a Legislação Municipal referente a COV-19, a DAMSP poderá ser solicitada no mesmo prazo através do email: escolae@sem.prefeitura.sp.gov.br ou acessar o processo através do link: <http://processos.prefeitura.sp.gov.br/fornecedores/consultarProcessos.aspx>

Informamos ainda, que caso a empresa convocada não efetue o pagamento no prazo do vencimento, o documento será encaminhado para inscrição no Cadastro Informativo Municipal (CADIM e Divida Ativa), bem como cobrança judicial do débito.

OBS: Após efetuar o pagamento, encaminhar comprovante original no endereço de e-mail acima citado.

PROC. PACATO Nº VALOR (DAMPS) - R\$ VENCIMENTO

6016.2022/018865-4 R\$ 8.915,52 20/02/2023

DESPACHO DA COORDENADORA

COADAE-GABINETE

Do Processo nº 6016.2022/014031-7
Interessado: SME – COORDENADORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADE
Contratada: INTERMODO BRASIL LOGÍSTICA LTDA
CNPJ: 03.558.055/0001-00

TC nº: 15/ME/COADAE/2020

I- Considerando a delegação de competência constante na Portaria SME nº 5.318 art. 4º, de 24.08.2020, à vista dos elementos que instruem o processo, notadamente a manifestação de COADAE em documento SEI 074670142, bem como a manifestação da Assessoria Jurídica em documento SEI 077059366, que acolho, APLICO à Contratada, nos termos do artigo 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, dos artigos 54 e seguintes do Decreto nº 44.279/93 e da legislação pertinente, a penalidade de MULTA, no valor de R\$ 24,60 (vinte e quatro reais e sessenta centavos), com amparo nas disposições do Contrato acima descrito e cálculo em documento SEI 077680441.

II- Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a eventual interposição de recurso administrativo, sendo já franqueada a vista e a extração de cópias dos autos, nos termos do artigo 41 e seguintes da Lei Municipal nº 14.141, de 27 de março de 2006, em igual prazo.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO BUTANTÁ

6016.2020/0027383-2 - Aditamento do Termo de Colaboração para alteração da capacidade de atendimento - **CEI VIVER E CONVIVER – Portaria SME nº 5.458/2017 e alterações posteriores**

1.À vista dos elementos que instruem o processo 6016.2020/0027383-2, em especial as manifestações dos núcleos técnicos competentes e o parecer jurídico que acolho e adoto como razão de decidir, no exercício da competência delegada pela Portaria SME nº 5.318 de 24/08/2020, AUTORIZO, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 13.019/14, Decreto nº 57.575/16, Portaria SME nº 5.458/2017 e alterações posteriores, o ADITAMENTO do Termo de Colaboração Nº 74/2020 - DRE-BT- RPP, com a Organização da Sociedade Civil – “CARITAS CAMPO LIMPO”, CNPJ nº 04.633.061/0001-38, que tem por objetivo a alteração na capacidade de atendimento no CEI VIVER E CONVIVER, passando a atender 131 crianças de 0 a 03 anos, sendo 5 de berçário, pelo valor de repasse mensal de R\$ 148.828,77 (cento e quarenta e oito mil oitocentos e vinte e oito reais e setenta e sete centavos) mais IPTU, de acordo com a MINUTA em doc. SEI076821130, bem como o Plano de Trabalho parte integrante do termo, a partir de 01/02/2023.

2.As despesas decorrentes do Termo de Parceria deverão onerar dotações orçamentárias Nº 16.22.12.365.3025.2.828.3.350.39.00.02.

3.Fica aberto o prazo para impugnação, a contar da publicação deste despacho no DOC, de acordo com o Art. 32, § 2º, do Decreto nº 57.575/16;

4.Publique-se no sítio oficial de SME na internet e no D.O.C.

5.Como condição para assinatura do termo de colaboração, a entidade deverá apresentar todas as certidões que estiverem vencidas;

6.Remeta-se ao Núcleo de Parcerias e Convênios da Diretoria Regional de Educação Butantã para emissão da Nota de Empenho e demais providências subsequentes.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO BUTANTÁ

6016.2017/0044113-6 - Aditamento do Termo de Colaboração para alteração da capacidade de atendimento - **CEI CORUINHUA I – Portaria SME nº 5.458/2017 e alterações posteriores.**

1.À vista dos elementos que instruem o processo 6016.2017/0044113-6, em especial as manifestações dos núcleos técnicos competentes e o parecer jurídico que acolho e adoto como razão de decidir, no exercício da competência delegada pela Portaria SME nº 5.318 de 24/08/2020, AUTORIZO, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 13.019/14, Decreto nº 57.575/16, Portaria SME nº 5.458/2017 e alterações posteriores, o ADITAMENTO do Termo de Colaboração Nº 541/2017 - DRE-RT- RPP, com a Organização da Sociedade Civil – “ASSOCIAÇÃO CORUINHUA”, CNPJ nº 26.350.594/0001-54, que tem por objetivo a alteração na capacidade de atendimento no CEI CORUINHUA I, passando a atender 101 crianças de 0 a 03 anos, sendo 55 de berçário, pelo valor de repasse mensal de R\$ 137.714,41 (cento e trinta e sete mil setecentos e quatorze reais e quarenta e um centavos) mais IPTU, de acordo com a MINUTA em doc. SEI076649687, bem como o Plano de Trabalho parte integrante do termo, a partir de 01/02/2023.

2.As despesas decorrentes do Termo de Parceria deverão onerar dotações orçamentárias Nº 16.22.12.365.3025.2.828.3.350.39.00.02.

3.Fica aberto o prazo para impugnação, a contar da publicação deste despacho no DOC, de acordo com o Art. 32, § 2º, do Decreto nº 57.575/16;

4.Publique-se no sítio oficial de SME na internet e no D.O.C.

5.Como condição para assinatura do termo de colaboração, a entidade deverá apresentar todas as certidões que estiverem vencidas;

6.Remeta-se ao Núcleo de Parcerias e Convênios da Diretoria Regional de Educação Butantã para emissão da Nota de Empenho e demais providências subsequentes.

DESPACHO DA COORDENADORA

SME/COCPU

6016.2022/0037910-1 - SME/COCPU/DIEFEM - Substituição de Fiscal de Contrato – À vista dos elementos contidos no presente, notadamente a manifestação de SME/COCPU/DIEFEM (SEI 07541213) e fundamentação no V.º da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o art. 6º do Decreto Municipal nº 54.873/14, DESIGNO a servidora TATIANE APARECIDA DIAN HERMANEK, RF: 748.620.1/1, para fiscalizar e acompanhar a execução do presente Contrato e em seu impedimento legal designo como suplente a servidora MICHELE ORTEGA GOMES - RF: 788.787.7/1 substituindo as servidoras DAVID CAPSTRANO DA COSTA NETO, RF: 790.917/3 e ROSÂNGELA FERREIRA DE SOUZA QUEIROZ, RF: 692.395/0.783.956.1, indicados por meio do Documento Autorizatório SEI 050702497.

DESPACHO DA COORDENADORA

SME/COPED-GAB

6016.2022/0037910-1 - SME/COPED/DIEFEM - Substituição de Fiscal de Contrato – À vista dos elementos contidos no presente, notadamente a manifestação de SME/COPED/DIEFEM (SEI 07541213) e fundamentação no V.º da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o art. 6º do Decreto Municipal nº 54.873/14, DESIGNO a servidora TATIANE APARECIDA DIAN HERMANEK, RF: 748.620.1/1, para fiscalizar e acompanhar a execução do presente Contrato e em seu impedimento legal designo como suplente a servidora MICHELE ORTEGA GOMES - RF: 788.787.7/1 substituindo as servidoras DAVID CAPSTRANO DA COSTA NETO, RF: 790.917/3 e ROSÂNGELA FERREIRA DE SOUZA QUEIROZ, RF: 692.395/0.783.956.1, indicados por meio do Documento Autorizatório SEI 050702497.

DESPACHO DA COORDENADORA

COADAE-GABINETE

Do Processo nº 6016.2022/014954-3
Interessado: SME – COORDENADORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADE
Contratada: INTERMODO BRASIL LOGÍSTICA LTDA
CNPJ: 03.558.055/0001-00

TC nº: 15/ME/COADAE/2020

I- Considerando a delegação de competência constante na Portaria SME nº 5.318 art. 4º, de 24.08.2020, à vista dos elementos que instruem o processo, notadamente a manifestação de COADAE em documento SEI 074992124, bem como a manifestação da Assessoria Jurídica em documento SEI 077052114, que acolho, APLICO à Contratada, nos termos do artigo 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, dos artigos 54 e seguintes do Decreto nº 44.279/93 e da legislação pertinente, a penalidade de MULTA, no valor de R\$ 93,01 (noventa e três reais e um centavo), com amparo nas disposições do Contrato acima descrito e cálculo em documento SEI 075473488.

II- Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a eventual interposição de recurso administrativo, sendo já franqueada a vista e a extração de cópias dos autos, nos termos do artigo 41 e seguintes da Lei Municipal nº 14.141, de 27 de março de 2006, em igual prazo.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO BUTANTÁ

6016.2019/0043837-6 - Aditamento do Termo de Colaboração para alteração da capacidade de atendimento - **CEI ALECRIM – Portaria SME nº 5.458/2017 e alterações posteriores.**

1.À vista dos elementos que instruem o processo 6016.2019/0043837-6, em especial as manifestações dos núcleos técnicos competentes e o parecer jurídico que acolho e adoto como razão de decidir, no exercício da competência delegada pela Portaria SME nº 5.318 de 24/08/2020, AUTORIZO, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 13.019/14, Decreto nº 57.575/16, Portaria SME nº 5.458/2017 e alterações posteriores, o ADITAMENTO do Termo de Colaboração Nº 115/2019 - DRE-BT- RPP, com a Organização da Sociedade Civil – “CENTRO DE DESENVOLVIMENTO E AMPARO À PESSOA – CEDAP”, CNPJ nº 17.697.986/0001-01, que tem por objetivo a alteração na capacidade de atendimento no CEI ALECRIM, passando a atender 400 crianças de 0 a 03 anos, sendo 174 de berçário, pelo valor de repasse mensal de R\$ 397.899,22 (trezentos e noventa e sete mil oitocentos e noventa e nove reais e vinte e dois centavos) mais IPTU, de acordo com a MINUTA em doc. SEI 076647408, bem como o Plano de Trabalho parte integrante do termo, a partir de 01/02/2023.

2.As despesas decorrentes do Termo de Parceria deverão onerar dotações orçamentárias Nº 16.22.12.365.3025.2.828.3.350.39.00.02.

3.Fica aberto o prazo para impugnação, a contar da publicação deste despacho no DOC, de acordo com o Art. 32, § 2º, do Decreto nº 57.575/16;

4.Publique-se no sítio oficial de SME na internet e no D.O.C.

5.Como condição para assinatura do termo de colaboração, a entidade deverá apresentar todas as certidões que estiverem vencidas;

6.Remeta-se ao Núcleo de Parcerias e Convênios da Diretoria Regional de Educação Butantã para emissão da Nota de Empenho e demais providências subsequentes.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO BUTANTÁ

6016.2017/0049214-8 - Aditamento do Termo de Colaboração para alteração da capacidade de atendimento - **CEI SANTA RITA DE CÁSSIA – Portaria SME nº 5.458/2017 e alterações posteriores.**

1.À vista dos elementos que instruem o processo 6016.2017/0049214-8, em especial as manifestações dos núcleos técnicos competentes e o parecer jurídico que acolho e adoto como razão de decidir, no exercício da competência delegada pela Portaria SME nº 5.318 de 24/08/2020, AUTORIZO, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 13.019/14, Decreto nº 57.575/16, Portaria SME nº 5.458/2017 e alterações posteriores, o ADITAMENTO do Termo de Colaboração Nº 476/2017 - DRE-BT- RPP, com a Organização da Sociedade Civil – “ASSOCIAÇÃO DE TRABALHO EDUCACIONAL ESPORTIVO RECREATIVO E CULTURAL”, CNPJ nº 11.094.840-1/39, que tem por objetivo a alteração na capacidade de atendimento no CEI SANTA RITA DE CÁSSIA/PC, passando a atender 175 crianças de 0 a 03 anos, sendo 15 de berçário, pelo valor de repasse mensal de R\$ 185.989,30 (cento e oitenta e cinco mil novecentos e oitenta e nove reais e trinta centavos) mais IPTU, de acordo com a MINUTA em doc. SEI 076820791, bem como o Plano de Trabalho parte integrante do termo, a partir de 01/02/2023.

2.As despesas decorrentes do Termo de Parceria deverão onerar dotações orçamentárias Nº 16.22.12.365.3025.2.828.3.350.39.00.02.

3.Fica aberto o prazo para impugnação, a contar da publicação deste despacho no DOC, de acordo com o Art. 32, § 2º, do Decreto nº 57.575/16;

4.Publique-se no sítio oficial de SME na internet e no D.O.C.

5.Como condição para assinatura do termo de colaboração, a entidade deverá apresentar todas as certidões que estiverem vencidas;

6.Remeta-se ao Núcleo de Parcerias e Convênios da Diretoria Regional de Educação Butantã para emissão da Nota de Empenho e demais providências subsequentes.

DESPACHO DO COORDENADOR

SME/COCEU

6016.2023/0000468-3 - SME/COCEU – Licitação: Inexigibilidade – Apresentação Artística e Cultural dos CEUs – Edital Proact. 1 - À vista dos elementos que instruem o presente processo, notadamente a manifestação de SME/COCEU/DIAC (documento SEI nº 077008309) e o Parecer Referencial da Assessoria Jurídica (documento SEI nº 077132174) que acolho, com fundamento no artigo 25, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93, no Parecer nº 001 ementado sob o nº 16.178, no Edital de Credenciamento PROACT nº 01/2020, prorrogado em Termo de Aditamento em 21 de dezembro de 2022, pp. 72, e na Portaria SME nº 5.593 de 10 de dezembro de 2020 e nos termos da competência delegada pela Portaria nº 5.318, de 24/08/2020, AUTORIZO, mediante apresentação de documentação pertencente em vigor, a contratação de S.ª Jonatas Godoy da Silva, CPF 46.118.188-02, para a realização de 5 (cinco) apresentações de Teatro “Mãe Preta”, integrando a programação artística e Cultural dos CEUs, pelo valor R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por apresentação, na Categoria 2, totalizando R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), por um total de 5 (cinco) apresentações, observando a destinação de 16.10.12.368.3010.2.872.3.390.39.00.02, indicada em Termo de Reserva nº 82/2023 (documento SEI nº 077283097). Com fundamento no art.67 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o art. 6º do Decreto Municipal nº 54.867/14, ficam designados como fiscais do contrato, os servidores indicados de acordo com a informação de SME/COCEU/DIAC (SEI 077008309).

DESPACHO DO COORDENADOR

SME/COCEU

6016.2023/0000468-3 - SME/COCEU – Licitação: Inexigibilidade – Apresentação Artística e Cultural dos CEUs – Edital Proact. 1 - À vista dos elementos que instruem o presente processo, notadamente a manifestação de SME/COCEU/DIAC (documento SEI nº 077008309) e o Parecer Referencial da Assessoria Jurídica (documento SEI nº 077132174) que acolho, com fundamento no artigo 25, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93, no Parecer nº 001 ementado sob o nº 16.178, no Edital de Credenciamento PROACT nº 01/2020, prorrogado em Termo de Aditamento em 21 de dezembro de 2022, pp. 72, e na Portaria SME nº 5.593 de 10 de dezembro de 2020 e nos termos da competência delegada pela Portaria nº 5.318, de 24/08/2020, AUTORIZO, mediante apresentação de documentação pertencente em vigor, a contratação de S.ª Jonatas Godoy da Silva, CPF 46.118.188-02, para a realização de 5 (cinco) apresentações de Teatro “Mãe Preta”, integrando a programação artística e Cultural dos CEUs, pelo valor R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por apresentação, na Categoria 2, totalizando R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), por um total de 5 (cinco) apresentações, observando a destinação de 16.10.12.368.3010.2.872.3.390.39.00.02, indicada em Termo de Reserva nº 82/2023 (documento SEI nº 077283097). Com fundamento no art.67 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o art. 6º do Decreto Municipal nº 54.867/14, ficam designados como fiscais do contrato, os servidores indicados de acordo com a informação de SME/COCEU/DIAC (SEI 077008309).

CONVOCAÇÃO

COORDENADORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - Fica a empresa NUTRI-ALI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.651.458/0001-00, Contratado nº 76/5ME/COADAE/2018, convocada para o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data desta publicação a comparecer na Secretária Municipal de Educação – Setor Financeiro da Coordenadoria de Alimentação Escolar, localizado à Rua Lúcia Badurri nº 425 - 26º andar - Centro - São Paulo, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 hs, para retirada do(s) documento(s) de Arrecadação do Município de São Paulo – DAMPS(s), relativo(s) à(s) aplicação(ões) de penalidade(s) contratual(is) conforme processo(s) relacionado(s).

Considerando a Legislação Municipal referente a COV-19, a DAMSP poderá ser solicitada no mesmo prazo através do email: escolae@sem.prefeitura.sp.gov.br ou acessar o processo através do link: <http://processos.prefeitura.sp.gov.br/fornecedores/consultarProcessos.aspx>

Informamos ainda, que caso a empresa convocada não efetue o pagamento no prazo do vencimento, o documento será encaminhado para inscrição no Cadastro Informativo Municipal (CADIM e Divida Ativa), bem como cobrança judicial do débito.

OBS: Após efetuar o pagamento, encaminhar comprovante original no endereço de e-mail acima citado.

PROC. PACATO Nº VALOR (DAMPS) - R\$ VENCIMENTO

6016.2018/0007615-8 R\$ 12.800,00 06/02/2023

CONVOCAÇÃO

COORDENADORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - Fica a empresa NUTRI-ALI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.651.458/0001-00, Contratado nº 76/5ME/COADAE/2018, convocada para o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data desta publicação a comparecer na Secretária Municipal de Educação – Setor Financeiro da Coordenadoria de Alimentação Escolar, localizado à Rua Lúcia Badurri nº 425 - 26º andar - Centro - São Paulo, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 hs, para retirada do(s) documento(s) de Arrecadação do Município de São Paulo – DAMPS(s), relativo(s) à(s) aplicação(ões) de penalidade(s) contratual(is) conforme processo(s) relacionado(s).

Considerando a Legislação Municipal referente a COV-19, a DAMSP poderá ser solicitada no mesmo prazo através do email: escolae@sem.prefeitura.sp.gov.br ou acessar o processo através do link: <http://processos.prefeitura.sp.gov.br/fornecedores/consultarProcessos.aspx>

Informamos ainda, que caso a empresa convocada não efetue o pagamento no prazo do vencimento, o documento será encaminhado para inscrição no Cadastro Informativo Municipal (CADIM e Divida Ativa), bem como cobrança judicial do débito.

OBS: Após efetuar o pagamento, encaminhar comprovante original no endereço de e-mail acima citado.

PROC. PACATO Nº VALOR (DAMPS) - R\$ VENCIMENTO

6016.2018/0007615-8 R\$ 12.800,00 06/02/2023

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/

SME/2023

6016.2021/0013852-0 - Registro de preços para aquisição de cadeiras diversas: apoio para pé; cadeira fixa; cadeira fixa com encosto em tela; cadeira giratória; cadeira giratória para obeso; poltrona giratória; poltrona giratória com encosto em tela; conjunto de 3 (três) cadeiras (Longarina).

Conforme que o pregoeiro supracitado fica SUSPENSO. Nova data será oportunamente publicada.

INTERESSADO: “CARITAS CAMPO LIMPO”.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO BUTANTÁ

- 6016.2020/0027392-1 - Aditamento do Termo de Colaboração para alteração da capacidade de atendimento - **CEI CORUINHUA DO SABER – Portaria SME nº 5.458/2017 e alterações posteriores.**

1.À vista dos elementos que instruem o processo 6016.2020/0027392-1, em especial as manifestações dos núcleos técnicos competentes e o parecer jurídico que acolho e adoto como razão de decidir, no exercício da competência delegada pela Portaria SME nº 5.318 de 24/08/2020, AUTORIZO, com fulcro nas disposições da

Lei Federal nº 13.019/14, Decreto nº 57.575/16, Portaria SME nº 5.458/2017 e alterações posteriores, o ADITAMENTO do Termo de Colaboração Nº 70/2020 - DRE-BT- RPP, com a Organização da Sociedade Civil – “CARITAS CAMPO LIMPO”, CNPJ nº 04.633.061/0001-38, que tem por objetivo a alteração na capacidade de atendimento no CEI CORUINHUA DO SABER, passando a atender 117 crianças de 0 a 03 anos, sendo 49 de berçário, pelo valor de repasse mensal de R\$ 142.774,66 (cento e quarenta e dois milhares e setenta e quatro reais e sessenta e seis centavos) mais IPTU, de acordo com a MINUTA em doc. SEI 076648333, bem como o Plano de Trabalho parte integrante do termo, a partir de 01/02/2023.

2.As despesas decorrentes do Termo de Parceria deverão onerar dotações orçamentárias Nº 16.22.12.365.3025.2.828.3.350.39.00.02.

3.Fica aberto o prazo para impugnação, a contar da publicação deste despacho no DOC, de acordo com o Art. 32, § 2º, do Decreto nº 57.575/16;

4.Publique-se no sítio oficial de SME na